




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 19, 01, 2016


Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADITIVO AO CONTRATO N. 53/2015

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO de locação de veículo, que entre si celebram a **PREFEITURA DE OUVIDOR** e a **EMPRESA ELIOMAR CORRETORES DE SEGUROS E TRANSPORTES LTDA ME.**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **ELIOMAR CORRETORES DE SEGUROS E TRANSPORTES LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.929.580/0001-82, sediada na Rua 93, 480, Bairro Castelo Branco, Catalão/GO, neste Ato representada por seu proprietário Sr. Eliomar Pereira da Silva, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 122.267.001-10 e RG nº 408507 SSP/GO, residente e domiciliado Rua B, 305, Parques das Mansões, Catalão/GO, de agora em diante denominado LOCADOR, resolvem as partes alterar o CONTRATO DE LOCAÇÃO, firmado em 01/12/2015, com vigência até 31/12/2015, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula oitava do Contrato nº. 53/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2015 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado anualmente nos termos da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de em R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

quatrocentos e quarenta reais, passando a Cláusula segunda do contrato sob aditamento, **a vigorar a partir de 04/01/2016**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), que será pago até o quinto dia no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação no exercício de 2015 em R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais). E para o exercício de 2016 a importância mensal de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), que será pago até o quinto dia no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação no exercício de 2016 em R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). Este contrato não será reajustado durante nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência. Poderá ocorrer a readequação do preço ora pactuado, visando à manutenção do equilíbrio financeiro, caso o presente contrato seja prorrogado sua vigência, aplicando-se o IGPM, para correção dos valores ora contratados;”

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouidor-Go, 30 de dezembro de 2015.


ONOFRE GALBINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA


ELIOMAR CORRETORES DE SEGUROS E TRANSPORTES LTDA ME
LOCADOR

Testemunhas:

01 -

CPF 042.515.751-21

02 -

CPF

044.610.741-30